



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO COM ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 041/2021PMT-PE-SRP

MUNICÍPIO de Trairão no Estado do PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Avenida Fernando Guilhon, s/n, Bairro: Bela Vista, CEP: 68.198-000 – Trairão/PA, CNPJ: 10.221.760/0001-82, representada pelo Prefeito Municipal Valdinei José Ferreira, comunica que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 048/2020, de 08 de maio de 2020, do Decreto Municipal nº 051/2020, de 27 de maio de 2020, do Decreto Municipal nº 052/2020, de 27 de maio de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

LICITAÇÃO COM ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISÃO NO INCISO III DO ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, ALTERADA PELA LC nº. 169/2019.

Data da sessão: 21/10/2021

Horário: 08:00h (horário de Brasília - DF)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo: Aberto e Fechado

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE**



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

EXPEDIENTE, PAPELARIA, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Trairão;

2.2. Será participante os seguintes órgãos:

2.2.1. Fundo Municipal de Educação;

2.2.2. Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica/FUNDEB;

2.2.3. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.4. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.5. Fundo do Direito da Criança e do Adolescente/FMDCA;

2.2.6. Fundo Municipal de Meio Ambiente;

2.2.7. Secretaria Municipal de Agricultura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

2.2.9. Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações vigentes.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Trairão, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;
 - 5.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 5.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 5.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termo do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - 5.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 5.3.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
 - 5.3.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

Nota explicativa: O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

5.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

Nota Explicativa: *O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.3.10 acima.*

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;
 - 7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item;
 - 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

- 7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 7.5. **Os materiais itens do presente edital deverão ser fornecidos por conta da Contratada/licitante no Município de Trairão-PA.**
- 7.6. Todos os licitantes deverão encaminhar proposta por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

- 8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte segundos e o intervalo entre lances ofertados por licitantes distintos não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado;
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo
- 8.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.13.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O Critério de julgamento adotado será o “MENOR PREÇO POR ITEM”, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 8.22.1. no país;
 - 8.22.2. por empresas brasileiras;
 - 8.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

- 8.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 8.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Prefeitura Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.
- 9.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.
- 9.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Compraspublicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.4.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

- 9.4.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.
- 9.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Trairão, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante envio, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

10.2. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE ITENS:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.
- f) Identidade e CPF dos sócios do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade;

10.2.3. VETADA.

10.2.4. VETADA.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

10.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

10.2.5.1. A licitante deverá apresentar outras declarações, como está:

a) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, anexo IV do edital.

10.2.5.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição do subitem 4.4, do item 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:

10.2.5.3. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, caso a licitante seja cadastrada no SICAF;

10.2.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.2.5.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.5.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

Nota explicativa: A consulta aos cadastros – CEIS, CNJ e TCU –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação e deverá constar as certidões na documentação anexa ao sistema.

10.2.5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.2.5.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.5.9. As consultas previstas nas Condições previstas nos subitens 10.2.5.3 à 10.2.5.6, acima, realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

Nota importante: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

- 10.2.5.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.
- 10.2.5.11. Os documentos exigidos para habilitação (item 10), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 9), deste Edital, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compraspúblicas.
- 10.2.5.12. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail licitacoestrairao@hotmail.com posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 10.2.5.13. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Trairão, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 10.2.5.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.2.5.15. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

- 10.2.5.16. O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.2.5.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.2.5.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.2.5.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 10.2.5.20. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 10.2.5.21. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.2.5.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 10.2.5.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.2.5.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.2.5.25. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

- 10.2.5.26. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.5.27. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.2.5.28. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.2.5.29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 10.2.5.30. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante das cláusulas 10.2.5.4; 10.2.5.5 e 10.2.5.6, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

solicitação do pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Compraspublicas e deverá:

- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 13.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
 - 13.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 13.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante a meio eletrônico na forma digital, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 Para assinatura da Ata de Registro de Preços a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, a ata deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 15.4 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 15.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.6 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.
- 15.7 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

- 15.8 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 15.9 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.
- 15.10 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Trairão (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.
- 15.11 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.
- 15.12 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.13 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

17. DO TERMO DE CONTRATO

- 17.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 17.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 17.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

18. DO REGISTRO DOS PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

18.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

18.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

18.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

18.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

18.7.1. Por razão de interesse público; ou

18.7.2. A pedido do fornecedor.

18.8 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Trairão, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.
- 21.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.
- 21.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.
- 21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 21.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Trairão – Pá e Órgãos Participantes.
- 21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

- 21.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.
- 21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 21.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{0,00016438} = 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

- 21.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 21.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 21.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. Apresentar documentação falsa;
 - 22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.4. Não manter a proposta;
 - 22.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 22.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 22.1.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Trairão, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- 22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

- 22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.5. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.
- 22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.
- 22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo II do edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.
- 23.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.
- 23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
- 23.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

24. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's,). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.
 - 24.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.
- 24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.8. O Município de Trairão através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 24.9. A Prefeitura Municipal de Trairão-Pá, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.
- 24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 24.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

- 24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 24.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 24.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 24.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.
- 24.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 24.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 24.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Trairão - Pará, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com e www.trairao.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Trairão) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA).

25. DOS ANEXOS

- 25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 25.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 25.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- 25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração
- 25.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, N° s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Itaituba/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Trairão/PA, 07 de outubro de 2021.

Deivide da Silva Cruz
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 053/2020



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021PMT-PE-SRP

1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS**, (conforme termo de referência).

2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 – Os PRODUTOS deverão ser executados (na sede do município de TRAIRÃO-PA), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

2.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

2.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

2.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

2.4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

I – Da Contratada:

- a) Fornecer os materiais, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II – Da Contratante:



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

4. PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AGENDA TELEFONICA PEQUENA 2021	51.00	UNIDADE	32,667	1.666,02
00002	ALFABETO BRAILE EM MDF 27PÇS 90X40X6MM	6.00	UNIDADE	104,667	628,00
00003	ALFABETO BRAILLE - VASADO, 15 CELAS E 60 PONTOS BRAILLE	30.00	UNIDADE	151,333	4.539,99
00004	ALFABETO EM LIBRAS MÓVEL GRANDE	30.00	UNIDADE	143,000	4.290,00
00005	ALFINETES COM CABEÇA COLORIDA	47.00	CAIXA	8,500	399,50
00006	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 (6,7X11cm) CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	63.00	UNIDADE	12,663	797,77
00007	ANIMAIS GRANDES EMBORRACHADOS	-			
		50.00	UNIDADE	86,000	4.300,00
00008	APONTADOR DE LÁPIS MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO, LÂMINA AÇO TEMPERADO INCLINADO.	1,655.00	UNIDADE	3,123	5.168,57
00009	BALÃO EM LATEX COR LISA E VARIADA TAM. 7 PCT C/ 50 UND	60.00	UNIDADE	24,167	1.450,02
00010	BALÃO EM LATEX, TIPO CANUDO SORTIDO CORES SORTIDAS PCT C/ 50 UND	60.00	UNIDADE	32,000	1.920,00
00011	BALÃO REDONDO Nº09 CORES VARIADAS PCT C/50 UND	50.00	PACOTE	19,000	950,00
00012	BANDEJA PORTA DOCUMENTOS 3 CAMADAS				

**MUNICÍPIO DE TRAIRÃO**

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSAvenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

	51.00 UNIDADE	68,000	3.468,00
00013	BARALHO DE LETRAS E PALAVRAS		
	50.00 UNIDADE	84,667	4.233,35
00014	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 08 FIOS ROLO C/250gr		
	15.00 ROLO	31,967	479,51
00015	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO N°06 (184 mts)		
	290.00 ROLO	51,667	14.983,43
00016	BARBANTE EM FIBRA DE 100% ALGODÃO N°08 (184 mts)		
	310.00 ROLO	52,667	16.326,77
00017	BARBANTE FITILHO EM PLÁSTICO, ROLO C/ 100 MTS.		
	300.00 ROLO	43,333	12.999,90
00018	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA TRANSPARENTE (PCT C/1kg)		
	5.00 UNIDADE	85,667	428,34
00019	BATERIA DE 9V ALCALINA		
	15.00 UNIDADE	12,500	187,50
00020	BINGO DE LETRAS		
	50.00 UNIDADE	97,667	4.883,35
00021	BLOCO PARA RECADOS AUTO-ADESIVO		
	38X50 mm, COM 100 FOLHAS, EMBALGEM COM 04 CORES SORTIDAS.		
	340.00 UNIDADE	9,583	3.258,22
00022	BOBINA DE PAPEL P/ ECOCARDIOGRAMA MEDINDO 58MM X 30M		
	20.00 ROLO	22,500	450,00
00023	BOBINA DE PAPEL P/ MÁQUINA DE HEMATOLOGIA MEDINDO 80MM X 40M		
	25.00 ROLO	23,000	575,00
00024	BONECA MATEMÁTICA		
	30.00 UNIDADE	108,000	3.240,00
00025	BORRACHA BICOLOR DE APAGAR		
	AZUL E VERMELHA.		
	20.00 UNIDADE	2,925	58,50
00026	BORRACHA BRANCA DE APAGAR N°40		
	CAIXA COM 40 UND. COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL, TIPO MACIA.		
	116.00 CAIXA	24,667	2.861,37
00027	BORRACHA BRANCA N°20		
	2,190.00 UNIDADE	2,188	4.791,72
00028	BORRACHA BRANCA N°40		
	2,190.00 UNIDADE	2,917	6.388,23
00029	BORRACHA PONTEIRA		
	300.00 UNIDADE	3,200	960,00
00030	BRINQUEDO MOTOCICLETA COM 15CM TIPO HONDA		
	200.00 UNIDADE	89,000	17.800,00
00031	BRINQUEDO TIPO CARRO PICK-UP, BOMBEIRO, MEDINDO 46X20X19CM		
	200.00 UNIDADE	148,000	29.600,00
00032	BRINQUEDO TIPO COZINHA, CONFECCIONADO EM PLASTICO		
	RESISTENTE, MATERIAL ATOXICO, KIT COMPOSTO POR XICARA, PIRES, COLHER, GARFO, CONCHA, ESCUMADEIRA, FIGIDEIRA, DENTRE OUTRAS.		
	MEDINDO 58X35X90CM		
	500.00 PACOTE	178,167	89.083,50
00033	BRINQUEDO TIPO PLASTICO COM DIVERSOS PRODUTOS EM MINIATURAS 30X12		
	X5CM		
	100.00 UNIDADE	124,833	12.483,30
00034	BRINQUEDOS CANTADOS - VARIADOS		
	40.00 UNIDADE	108,000	4.320,00
00035	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA, C/ 96 FOLHAS		
	2,225.00 UNIDADE	14,975	33.319,38

**MUNICÍPIO DE TRAIRÃO**

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSAvenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

00036	CADERNO CALEGRAFIA COM 40 FOLHAS MEDINDO 202MM X 140MM CONTRACAPA HINO NACIONAL	1,500.00 UNIDADE	33,500	50.250,00
00037	CADERNO DE MATERIAS CAPA DURA 200 FOLHAS COM ESPIRAL	1,000.00 UNIDADE	23,723	23.723,00
00038	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO POLIIONDAS PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 35cm, LARGURA 13cm E PROFUNDIDADE 25cm, COR AZUL.	965.00 UNIDADE	35,933	34.675,35
00039	CAIXA CORRESPONDÊNCIA (PORTA DOCUMENTO) TRIPLA MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ OU INCOLOR, TIPO TRIPLA, ARTICULÁVEL, COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS, TAMANHO OFICIO.	5.00 UNIDADE	89,833	449,17
00040	CAIXA ORGANIZADORA MÉDIA MATERIAL PLÁSTICO POLIIONDA MEDIDAS APROXIMADAS 40X30X20 cm, TRANSPARENTE, COM TAMPA E LATERAIS (PARA AUXILIAR NO CARREGAMENTO)	50.00 UNIDADE	65,000	3.250,00
00041	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA (PORTA DOCUMENTOS) DUPLA MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ OU INCOLOR, TIPO DUPLA, ARTICULÁVEL, COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS, TAMANHO OFÍCIO.	5.00 UNIDADE	68,000	340,00
00042	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA (PORTA DOCUMENTOS) SIMPLES MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ OU INCOLOR, TIPO SIMPLES TAMANHO DA BANDEJA OFICIO.	5.00 UNIDADE	54,333	271,67
00043	CAIXA PLÁSTICA P/ARQUIVO MORTO PRÉ-MOLDADA	390.00 UNIDADE	24,300	9.477,00
00044	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS 01 MEMÓRIA OPERATIVA INDEPENDENTE, SELETOR PARA OPERAR A CALCULADORA COM IMPRESSÃO EM PAPEL OU SOMENTE UTILIZANDO O VISOR, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: 2,1 LINHAS/SEGUNDOS, 02 CORES DE IMPRESSÃO, PRETA E VERMELHA, TABULADOR DE CASAS DECIMAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO, GRANDE TOTAL, TECLAS ESPECIAIS PARA CÁLCULO DOS PREÇOS DE VENDA, CUSTO E MARGEM (TECLAS COST, SELL MGN), TECLAS ESPECIAIS PARA PORCENTAGEM E DUPLO ZERO, BOBINA DE PAPEL DE 57 X 65 mm, VOLTAGEM 120V.	68.00 UNIDADE	52,975	3.602,30
00045	CALCULADORA ELETRÔNICA DE BOLSO 08 DÍGITOS COM PILHA AA, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, %, MEMÓRIA, ALIMENTAÇÃO: SOLAR, PILHA AA.	10.00 UNIDADE	46,333	463,33
00046	CALIGRAFIA DIVERTIDA - LETRAS E NUMERAIS	30.00 UNIDADE	92,333	2.769,99
00047	CANETA ESFEROGRÁFICA EM CRISTAL NA COR AZUL (CX C/50 UND)	645.00 CAIXA	56,500	36.442,50
00048	CANETA ESFEROGRÁFICA EM CRISTAL NA COR PRETA, CAIXA C/50 UND	63.00 CAIXA	56,500	3.559,50
00049	CANETA ESFEROGRÁFICA EM CRISTAL NA COR VERMELHA (CX C/50 UND)	52.00 CAIXA	56,500	2.938,00
00050	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/ 50 UND	5.00 CAIXA	57,250	286,25
00051	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO TIPO PONTO FLUORESCENTE, COR AMARELA, LARANJA E VERDE.	436.00 UNIDADE	5,100	2.223,60

**MUNICÍPIO DE TRAIRÃO**

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

00052	CANETA PARA CD 1 mm NA COR PRETA		
	44.00 UNIDADE	7,600	334,40
00053	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO COLORIDA, TAM. A4 (PCT C/100 UND)		
	4.00 PACOTE	67,667	270,67
00054	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, TAM. A4 (PCT C/100 UND)		
	26.00 PACOTE	81,333	2.114,66
00055	CARIMBOS PEDAGÓGICO - BONS HÁBITOS		
	30.00 UNIDADE	98,000	2.940,00
00056	CARIMBOS PEDAGÓGICOS (PRT. EDTV DO TRANSITO)		
	20.00 UNIDADE	88,167	1.763,34
00057	CARIMBOS PEDAGÓGICOS - DIGRAFOS		
	20.00 UNIDADE	76,300	1.526,00
00058	CARIMBOS PEDAGÓGICOS - ESQUEMA CORPORAL		
	30.00 UNIDADE	148,000	4.440,00
00059	CARIMBOS PEDAGÓGICOS - PSICO AVALIAÇÃO EXPRESSÕES		
	20.00 UNIDADE	88,167	1.763,34
00060	CARIMBOS PEDAGÓGICOS - PSICO AVALIAÇÃO LÂMPADA		
	20.00 UNIDADE	81,500	1.630,00
00061	CLIPES NIQUELADO 2/0 CX C/100 UND		
	100.00 UNIDADE	5,973	597,30
00062	CLIPES NIQUELADO 5/0 CX C/50 UND		
	30.00 UNIDADE	7,500	225,00
00063	CLIPES Nº8/0 AÇO NIQUELADO CX C/25 UNIDADES		
	130.00 UNIDADE	6,750	877,50
00064	CLIPS NIQUELADO 4/0-CAIXA C/50		
	130.00 UNIDADE	5,685	739,05
00065	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 3/0 MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 50 UND.		
	687.00 UNIDADE	5,248	3.605,38
00066	CLIPS NIQUELADO TAMANHO 6/0 MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, CAIXA COM 25 UNIDADES.		
	735.00 UNIDADE	6,198	4.555,53
00067	COLA BRANCA DE 1 Lt		
	165.00 UNIDADE	22,485	3.710,03
00068	COLA BRANCA, MATERIAL A BASE DE PVA (90 gr) LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDA APLICAÇÃO EM PAPÉIS E MATERIAIS POROSOS, FRASCO COM BICO APLICADOR.		
	1,616.00 UNIDADE	4,583	7.406,13
00069	COLA EM BASTÃO 10 GRAMAS		
	15.00 UNIDADE	5,833	87,50
00070	COLA EM BASTÃO APLICAÇÃO PAPEL (40 gr) COM TAMPÃO QUE EVITA RESSECAMENTO, SECAGEM RÁPIDA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.		
	60.00 UNIDADE	13,300	798,00
00071	COLA GLITER PEQUENA CORES VARIADAS		
	365.00 UNIDADE	7,283	2.658,30
00072	COLA INSTANTÂNEA 20gr		
	305.00 UNIDADE	12,350	3.766,75
00073	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO (100 gr)		
	20.00 UNIDADE	30,000	600,00
00074	COLA LÍQUIDA PARA ISOPOR (40gr CX C/12 UND)		
	165.00 CAIXA	88,720	14.638,80
00075	COLA QUENTE BASTÃO FINO PACOTE DE 1KG		

**MUNICÍPIO DE TRAIRÃO**

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSAvenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

	172.00	PACOTE	94,667	16.282,72
00076		COLA QUENTE BASTÃO GROSSO PACOTE 1KG		
	190.00	PACOTE	94,667	17.986,73
00077		COLCHETE FIXAÇÃO Nº08 CX C/72 UND		
		MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.		
	5.00	UNIDADE	9,683	48,42
00078		COLCHETE FIXAÇÃO Nº10 CX C/72 UND		
		MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.		
	5.00	UNIDADE	14,100	70,50
00079		CONTRA CAPA PARA ENCADENAÇÃO EM PVC C/100 UNIDADE		
	85.00	PACOTE	89,667	7.621,70
00080		CORDA DE SISAL TORCIDA NATURAL 32MM X 10M		
	20.00	UNIDADE	162,000	3.240,00
00081		CORRETIVO LÍQUIDO 18 ml (CX C/12 UND)		
	20.00	CAIXA	52,333	1.046,66
00082		CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO (18 ml)		
		MATERIAL A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. APRESENTAÇÃO FRASCO COM		
		VOLUME DE 18 ml.		
	65.00	UNIDADE	5,163	335,60
00083		DAMA - JOGO DE TABULEIRO		
	30.00	UNIDADE	84,667	2.540,01
00084		DICIONÁRIO DE LÍNGUA INGLES		
	1,000.00	UNIDADE	38,667	38.667,00
00085		DICIONÁRIO DE LÍNGUA PORTUGUESA		
	1,000.00	UNIDADE	35,333	35.333,00
00086		DOMINÓ COMUM		
	50.00	UNIDADE	68,000	3.400,00
00087		DOMINÓ MATEMÁTICA - ADIÇÃO 28 PEÇAS EM MADEIRA		
	30.00	UNIDADE	64,667	1.940,01
00088		DOMINÓ MATEMÁTICA - DIVISÃO 28 PEÇAS EM MADEIRA		
	10.00	UNIDADE	64,667	646,67
00089		DOMINÓ MATEMÁTICA - MULTIPLICAÇÃO 28 PEÇAS EM MADEIRA		
	10.00	UNIDADE	64,667	646,67
00090		DOMINÓ MATEMÁTICA - SUBTRAÇÃO 28 PEÇAS EM MADEIRA		
	10.00	UNIDADE	64,667	646,67
00091		E.V.A GROSSO CORES DIVERSAS		
	4,930.00	UNIDADE	10,663	52.568,59
00092		ELÁSTICO AMARELO EM LÁTEX (PCT DE 1kg)		
		FORMA CIRCULAR, SUPER RESISTENTE. COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL.		
	40.00	PACOTE	69,667	2.786,68
00093		ELÁSTICO AMARELO EM LÁTEX PCT C/100gr		
	2.00	PACOTE	26,533	53,07
00094		ENVELOPE AMARELO 16 X 23 cm		
	400.00	UNIDADE	2,167	866,80
00095		ENVELOPE AMARELO 24X34cm		
	10,350.00	UNIDADE	2,167	22.428,45
00096		ENVELOPE AMARELO 36X46cm		
	1,940.00	UNIDADE	2,333	4.526,02
00097		ENVELOPE BRANCO OFICIO 114X229mm		
		SEM TIMBRE CAIXA COM 100 UNIDADES, SEM JANELA.		
	200.00	UNIDADE	2,050	410,00
00098		ENVELOPE GRANDE OURO		
	1,420.00	UNIDADE	3,833	5.442,86
00099		ENVELOPE PARA CONVITE 23 X 16 cm		

**MUNICÍPIO DE TRAIRÃO**

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

	BRANCO EM PAPEL 90gr DE BOA QUALIDADE.		
	700.00 UNIDADE	1,767	1.236,90
00100	ENVELOPE PEQUENO 176X250 DIVERSAS CORES		
	1,220.00 UNIDADE	2,833	3.456,26
00101	ENVELOPE TAMANHO A4 DIVERSAS CORES		
	2,220.00 UNIDADE	3,167	7.030,74
00102	ENVELOPE TAMANHO OFICIO		
	2,220.00 UNIDADE	3,583	7.954,26
00103	ESPIRAL EM PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 12mm PCT C/100 UND		
	113.00 PACOTE	82,333	9.303,63
00104	ESPIRAL EM PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 17mm PCT C/50 UND		
	115.00 PACOTE	62,000	7.130,00
00105	ESPIRAL EM PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 21mm PCT C/50 UND		
	110.00 PACOTE	69,000	7.590,00
00106	ESPIRAL EM PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO 9mm PCT C/100 UND		
	106.00 PACOTE	74,667	7.914,70
00107	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14mm TRANSPARENTE (P/100 FOLHAS)		
	20.00 UNIDADE	61,833	1.236,66
00108	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 45mm TRANSPARENTE (P/400 FOLHAS)		
	20.00 UNIDADE	85,833	1.716,66
00109	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9mm TRANSPARENTE (P/50 FOLHAS)		
	30.00 UNIDADE	48,833	1.464,99
00110	ESTILETE DE PLASTICO LARGO 18MM		
	245.00 UNIDADE	6,035	1.478,58
00111	ESTILETE DE PLÁSTICO PEQUENO 9mm		
	181.00 UNIDADE	4,598	832,24
00112	EVA COM GLITER CORES VARIADAS		
	4,530.00 UNIDADE	7,575	34.314,75
00113	EVA CORES VARIADAS.		
	250.00 UNIDADE	3,300	825,00
00114	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO CROMADO, TIPO ESPÁTULA 15cm		
	95.00 UNIDADE	10,167	965,87
00115	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA		
	120.00 UNIDADE	14,283	1.713,96
00116	EXTRATOR MORCEGO		
	85.00 UNIDADE	7,800	663,00
00117	FANTOCHES (ANIMAIS, FRUTAS, PERSONAGENS VARIADOS)		
	40.00 UNIDADE	164,667	6.586,68
00118	FITA ADESIVA COLORIDA		
	50.00 UNIDADE	8,500	425,00
00119	FITA ADESIVA DUPLA FACE		
	50.00 UNIDADE	12,533	626,65
00120	FITA ADESIVA DUREX TRANSP. LARGA 45MMX30M		
	120.00 UNIDADE	9,663	1.159,56
00121	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25mm X 50m		
	30.00 UNIDADE	7,633	228,99
00122	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm X 30 mts		
	1,030.00 UNIDADE	8,375	8.626,25
00123	FITA CREPE 50MM.		
	20.00 UNIDADE	16,633	332,66
00124	FITA DECORATIVA 25MM COM 10M VARIAS CORES		
	30.00 UNIDADE	19,000	570,00
00125	FITA FLORAL VERDE, ROLO C/ 27m.		
	10.00 UNIDADE	33,500	335,00

**MUNICÍPIO DE TRAIRÃO**

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSAvenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

00126	FOLHA E.V.A EMBORRACHADA 600MM X 400 X 2MM C/ 5 UNIDADES			
	350.00 PACOTE	137,000	47.950,00	
00127	FRAGMENTADORA DE PAPEL			
	Abertura De Inserção: 230 Mm			
	Nº Máximo De Folhas (75g): 15			
	Folhas			
	Corta Grampos E Clips Sim			
	Nível De Segurança: Norma Din			
	66399 P-4 / Papel T-4 / Cartões O-4			
	Velocidade De Fragmentação:			
	2 M/Min			
	Capac. Média De Fragmentação: 26 Kg/H			
	Acionamento:			
	Botão E Sensor Óptico			
	Reversão: Manual E No Botão			
	Potência:			
	374w			
	Tempo De Funcionamento: Periódico: De 5 Min. (Dependendo Da			
	Temperatura Ambiente) 10 Min. Repouso			
	Volume Da Lixeira: 25			
	Litros			
	Sensor De Segurança Para Lixeira: Sim			
	Sensor De Lixeira			
	Cheia: Sim			
	Com Rodízios: Sim			
	Nível De Ruído 65db			
	(A)			
	Dimensões: 345 X 230 X 465 Mm			
	Peso Aproximado: 7,3 Kg			
	2.00 UNIDADE	1.875,000	3.750,00	
00128	FRUTAS EMBORRACHADAS			
	40.00 UNIDADE	74,667	2.986,68	
00129	GIZ DE CERA PEQUENO CX C/12 UND			
	1,450.00 CAIXA	8,688	12.597,60	
00130	GIZ DE CERA PEQUENO CX C/6 UND			
	450.00 CAIXA	7,950	3.577,50	
00131	GIZÃO DE CERA CX C/12 UND			
	1,155.00 CAIXA	17,917	20.694,14	
00132	GLOBO EM BRAILLE			
	22.00 UNIDADE	678,000	14.916,00	
00133	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE P/100 FOLHAS			
	Estrutura metálica resistente, com ajuste de profundidade,			
	utiliza no mínimo grampos nas seguintes configurações 23/6, 23/8,			
	23/10, 23/13			
	8.00 UNIDADE	108,000	864,00	
00134	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO			
	PARA ATÉ 30 FOLHAS, UTILIZA GRAMPOS 26/6.			
	106.00 UNIDADE	45,333	4.805,30	
00135	GRAMPEADOR DE PAREDE			
	5.00 UNIDADE	124,750	623,75	
00136	GRAMPEADOR GRANDE P/ ATÉ 110 FOLHAS (GRAMPO 9/10)			
	77.00 UNIDADE	146,333	11.267,64	
00137	GRAMPEADOR MANUAL			

**MUNICÍPIO DE TRAIRÃO**

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSAvenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

	Material: chapa de aço. Tipo de grampo indicado para o grampeador manual: reto - "U" - Pino "T". Altura do grampo indicado: Pinos tipo T 10 mm, 12 mm e 14 mm, grampos tipo U 10 mm e 12 mm, grampos tipo reto 6 mm, 8 mm e 10 mm. Espessura do arame do grampo indicado: 1,2 mm. Largura do grampo reto indicado: 11,4 mm. Cor do grampeador manual: Cromado		
	6.00 UNIDADE	375,000	2.250,00
00138	GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6, C/ APROX. 20 Cm DE COMPRIMENTO.		
	92.00 UNIDADE	56,875	5.232,50
00139	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 P/ 25 FOLHAS COM CORPO FABRICADO EM AÇO, COR PRETA, DEPOSITO DE GRAMOS DOTADO DE SISTEMA DE MOLA DE AÇO EM ESPIRAL COM AÇÃO POR COMPRESSÃO. POSSIBILIDADE DE FIXAR O GRAMPO ABERTO OU FECHADO. BASE DOTADA A PEÇA ANTIDERRAPAGEM PLASTICA OU BORRACHA. CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ²		
	30.00 UNIDADE	34,498	1.034,94
00140	GRAMPEADOR PARA MADEIRA		
	45.00 UNIDADE	114,667	5.160,02
00141	GRAMPEADOR PEQUENO P/ 25 FLS. GRAMPO 26/6		
	10.00 UNIDADE	36,500	365,00
00142	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX C/1000 UND		
	86.00 CAIXA	26,500	2.279,00
00143	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/10 GALVANIZADO		
	81.00 CAIXA	30,300	2.454,30
00144	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA CX C/3500		
	66.00 CAIXA	34,000	2.244,00
00145	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRAS GALVANIZADO, 106/6MM CX C/ 2.500 GRAMOS		
	3.00 CAIXA	37,000	111,00
00146	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA 23/8 (CX/1000 UND)		
	16.00 CAIXA	21,500	344,00
00147	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAREDE CX C/500 UND		
	10.00 CAIXA	28,623	286,23
00148	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MANUAL 106/10 - 10mm (CX C/5000 UND)		
	16.00 CAIXA	283,333	4.533,33
00149	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO 26/6 mm. CAIXA COM 5.000 GRAMOS		
	327.00 CAIXA	23,633	7.727,99
00150	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO (PCT C/50 UND) BRANCO, TIPO MACHO-FÊMEA.		
	69.00 PACOTE	26,667	1.840,02
00151	GUILHOTINA CORTE PARA ATÉ 300 FOLHAS FACÃO A4 EM AÇO COM ABERTURA DE 30CM		
	PRENSA RETRATILM RÉGUA MUMETRADA, ESQUADRO COM ACIONAMENTO DE REGULAGEM.		
	5.00 UNIDADE	728,333	3.641,67
00152	GUILHOTINA DE FACÃO		
	Especificações Técnicas:		
	Largura: 390mm		
	Comprimento:		
	27mm		
	Extensao de corte: 300mm		
	Capacidade de corte: 15 a 20		

**MUNICÍPIO DE TRAIRÃO**

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

	folhas			
	Extensao de corte: 30cm			
	Capacidade de corte: 15 a 20			
	folhas			
	Mesa: 39x27cm			
	Peso: 4kg			
	1.00 UNIDADE	715,000		715,00
00153	ISOPOR FOLHA 15mm			
	115.00 UNIDADE	17,167		1.974,21
00154	ISOPOR FOLHA 20mm			
	210.00 UNIDADE	19,167		4.025,07
00155	JOGO EDUCATIVO - SOLETRA PEDAGÓGICO			
	10.00 UNIDADE	101,333		1.013,33
00156	JOGO EDUCATIVO NUMÉRICO - 15 PEÇAS PEDAGÓGICO			
	40.00 UNIDADE	70,333		2.813,32
00157	JOGO EDUCATIVO SOLETRAR PEDAGÓGICO			
	20.00 UNIDADE	74,667		1.493,34
00158	JOGO PEDAGÓGICO PESQUE E BRINQUE, COM VARETA DE PESCARIA E BRINQUEDOS			
	200.00 UNIDADE	71,333		14.266,60
00159	JUNTA SILABAS 30 PEÇAS PEDAGÓGICO			
	40.00 UNIDADE	79,000		3.160,00
00160	KIT DOMINÓ DA MATEMÁTICA 28 PÇS.			
	40.00 UNIDADE	71,333		2.853,32
00161	KIT LETRAS ALFABETO 28 PEÇAS			
	50.00 UNIDADE	69,000		3.450,00
00162	KIT LETRAS C/ 35 UND. EM EVA COLORIDOS			
	40.00 UNIDADE	124,667		4.986,68
00163	KIT PEDAGÓGICOS			
	40.00 UNIDADE	228,000		9.120,00
00164	LÂMINA ESTILETE MATERIAL AÇO 18mm (ESTOJO C/10 UND) Tipo uso descartável, aplicação estilete retrátil, estojo com 10 unidades.			
	14.00 UNIDADE	18,750		262,50
00165	LÂMINA INOXIDÁVEL PARA ESTILETE 9mm (ESTOJO C/10 LÂMINAS)			
	2.00 UNIDADE	12,250		24,50
00166	LÁPIS DE COR GRANDE CX C/12 UND			
	1,090.00 CAIXA	12,710		13.853,90
00167	LÁPIS Nº2 PRETO cx C/144 UND			
	237.00 UNIDADE	28,333		6.714,92
00168	LAPISEIRA 0,5mm C/ BORRACHA. GIRATÓRIA E SUBSTITUÍVEL, COM PONTA RETRÁTIL QUE PROTEGE O GRAFITE.			
	12.00 UNIDADE	7,497		89,96
00169	LAPISEIRA GRAFITE AZUL Nº0,5mm BICO DE AÇO			
	95.00 UNIDADE	9,950		945,25
00170	LAPISEIRA GRAFITE VERMELHA Nº0,9mm BICO DE AÇO			
	95.00 UNIDADE	15,000		1.425,00
00171	LETRAS E FIGURAS TOY STORY			
	30.00 UNIDADE	91,333		2.739,99
00172	LIG LETRAS ALFABETO			
	20.00 UNIDADE	82,967		1.659,34
00173	LIVRO ATA CAPA DURA COR PRETA (C/200 FOLHAS)			

**MUNICÍPIO DE TRAIRÃO**

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSAvenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

	SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFICIO.		
	2.00 UNIDADE	34,167	68,33
00174	LIVRO ATA CAPA DURA COR PRETA (C/50 FOLHAS)		
	SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, TAMANHO OFICIO.		
	22.00 UNIDADE	20,833	458,33
00175	LIVRO ATA COR PRETA CAPA DURA (C/100 FOLHAS)		
	SEM MARGEM, COSTURADO COM 100 FOLHA, DIMENSÕES 210X300MM.		
	142.00 UNIDADE	24,833	3.526,29
00176	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS NUMERADO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA.		
	135.00 UNIDADE	20,267	2.736,05
00177	LOTO LEITURA COM 156 PEÇAS EM MDF PEDAGÓGICO		
	10.00 UNIDADE	86,000	860,00
00178	LOTO MATEMÁTICA - 40 PEÇAS EM MDF PEDAGÓGICO		
	10.00 UNIDADE	78,000	780,00
00179	MÁQUINA ENCADERNADORA (PERFURADORA). Para encadernação com espirais plásticos, com capacidade para perfurador até 15 folhas de papel de 75 grs., no formato até Oficio ou 33cm de comprimento, fabricada em chapas de ferro tratado, pintura especial, punções de aço temperado. Possui regulador de profundidade, o que possibilita a encadernação de até 500 folhas. Margeador lateral para manter sempre o mesmo registro na hora de perfurar. Gaveta coletora de picotes.		
	1.00 UNIDADE	1.496,667	1.496,67
00180	MARCADOR DE TEXTO, AMARELO CX C/ 12 UNIDADES.		
	62.00 CAIXA	55,750	3.456,50
00181	MARCADOR DE TEXTO, COR ROSA CX C/ 12 UNIDADES.		
	62.00 CAIXA	55,750	3.456,50
00182	MARCADOR DE TEXTO, COR VERDE CX C/ 12 UNIDADES.		
	57.00 CAIXA	55,750	3.177,75
00183	MASSA DE MODELAR PEQUENA CX C/12 UND		
	750.00 CAIXA	9,223	6.917,25
00184	MÍDIAS GRAVÁVEIS DE DVD-DR TIPO GRAVÁVEIS, CAPACIDADE 4,7 GB, DURAÇÃO DE 120 min., VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 8X, EM CAPA INDIVIDUAL DE ACRÍLICO.		
	30.00 UNIDADE	34,100	1.023,00
00185	MÍDIAS VIRGENS DE CD-R GRAVÁVEIS Capacidade 700mb, duração de 80min, em capa individual de acrílico.		
	70.00 UNIDADE	4,217	295,19
00186	MURAL DE AVISO ESPECIFICO QUADRO AVISO 1.00X2.00, CORTIÇA DUPLA F ACE		
	MOLDURA EM MADEIRA		
	6.00 UNIDADE	344,667	2.068,00
00187	PALITO DE PICOLE PONTAS ARREDONDADAS, PCT C/ 100 UND		
	100.00 PACOTE	25,500	2.550,00
00188	PAPEL 40KG		
	3,910.00 UNIDADE	5,383	21.047,53
00189	PAPEL A4 CX COM 10 RESMAS		
	1,061.00 CAIXA	253,500	268.963,50
00190	PAPEL ALMAÇO C/PAUTA RESMA C/400 FOLHAS		
	56.00 RESMA	58,000	3.248,00
00191	PAPEL CARBONO ESCRITA MANUAL TIPO DUPLA FACE TAM. A4 CX C/100 FOL HAS COR PRETA		

**MUNICÍPIO DE TRAIRÃO**

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

	3.00	CAIXA	89,667	269,00
00192	PAPÉL CARTÃO CORES DIVERSAS 40X50 Cm			
	5,570.00	UNIDADE	4,667	25.995,19
00193	PAPÉL CASCA DE OVO CAIXA C/ 50 FLS.			
	38.00	CAIXA	24,333	924,65
00194	PAPÉL CELOFANE CORES DIVERSAS 45X90 Cm			
	900.00	UNIDADE	4,500	4.050,00
00195	PAPÉL CHAMEX CORES SORTIDAS PCT C/100 FOLHAS			
	50.00	PACOTE	83,075	4.153,75
00196	PAPÉL COUCHÊ, CORES DIVERSAS CX C/ 50 FLS.			
	460.00	CAIXA	27,333	12.573,18
00197	PAPÉL CREPOM CORES DIVERSAS 40X50 cm			
	450.00	UNIDADE	4,083	1.837,35
00198	PAPÉL DE PRESENTE 50X70 Cm			
	630.00	UNIDADE	5,000	3.150,00
00199	PAPÉL DUPLA FACE CORES SORTIDAS			
	400.00	UNIDADE	5,083	2.033,20
00200	PAPÉL FOTO CX C/50 FOLHAS			
	56.00	CAIXA	67,000	3.752,00
00201	PAPÉL FOTOGRÁFICO A4 180 gr (PCT C/50 UND)			
	10.00	CAIXA	68,667	686,67
00202	PAPÉL LAMINADO CORES DIVERSAS 45X50cm			
	950.00	UNIDADE	7,833	7.441,35
00203	PAPÉL MADEIRA GRAFITE OURO			
	1,250.00	UNIDADE	6,000	7.500,00
00204	PAPÉL MICROONDULADO CORES DIVERSAS			
	450.00	UNIDADE	8,167	3.675,15
00205	PAPÉL OFÍCIO CX C/10 RESMAS			
	50.00	CAIXA	386,333	19.316,65
00206	PAPÉL VERGÊ A4 180 gr (CORES DIVERSAS CX C/50 UND)			
	251.00	CAIXA	52,333	13.135,58
00207	PAPÉL VERGÊ BRILHANTE A4 (COUCHE) 180gr (CORES DIVERSAS CX C/50 U ND)			
	22.00	CAIXA	150,000	3.300,00
00208	PASTA ARQUIVO TIPO A-Z: LOMBO ESTREITO EM PAPELÃO PRENSADO REVESTIDO COM PELÍCULA PROTETORA; PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INTERIOR; FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA; AUXILIANDO POR MOLA FIXADO POR 4 (QUATRO) REBITES; PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA; ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO; JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.			
	210.00	UNIDADE	18,967	3.983,07
00209	PASTA ARQUIVO TIPO A-Z: LOMBO LARGO EM PAPELÃO PRENSADO REVESTIDO COM PELÍCULA PROTETORA; PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PARTE INTERIOR; FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA; AUXILIANDO POR MOLA FIXADO POR 4 (QUATRO) REBITES; PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA; ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO; JANELA PARA IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.			
	620.00	UNIDADE	39,667	24.593,54
00210	PASTA ARQUIVO TIPO CATÁLOGO CAPA DURA PRETA DE PLÁSTICO. COM ENVELOPES PLÁSTICOS (SACOS PARA DOCUMENTOS), PARA FOLHAS TAMANHO OFÍCIO. ACOMPANHA 50 ENVELOPES			

**MUNICÍPIO DE TRAIRÃO**

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSAvenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

	PLÁSTICOS, COM SISTEMA QUE PERMITA ADICIONAR MAIS ENVELOPES.		
	110.00 UNIDADE	51,000	5.610,00
00211	PASTA ARQUIVO TIPO SONFONADA		
	MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM 12 DIVISÕES, COM		
	ABAS E ELÁSTICO, PARA ARQUIVAR DOCUMENTOS, TAM. A4		
	30.00 UNIDADE	57,333	1.719,99
00212	PASTA C/ ELÁSTICO EM MATERIAL PLÁSTICO		
	200.00 UNIDADE	7,617	1.523,40
00213	PASTA PLÁSTICA A4 C/ BOTÃO		
	100.00 UNIDADE	16,283	1.628,30
00214	PASTA PLÁSTICA COM TRILHO TAMANHO OFÍCIO		
	10.00 UNIDADE	13,833	138,33
00215	PASTA PLÁSTICA POLIONDA C/ ELÁSTICO 32mm.		
	310.00 UNIDADE	11,933	3.699,23
00216	PASTA PLÁSTICA POLIONDA C/ ELÁSTICO 50mm		
	310.00 UNIDADE	15,283	4.737,73
00217	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE CRISTAL TAM.OFICIO , LOMBADA 60mm ABAS		
	COM ELÁSTICO		
	365.00 UNIDADE	13,617	4.970,21
00218	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE, CRISTAL, LOMBADA 20mm, ABAS C/ ELAST		
	ICO.		
	TAMANHO OFÍCIO.		
	170.00 UNIDADE	38,667	6.573,39
00219	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE, CRISTAL, LOMBADA 40mm, ABAS C/ ELÁST		
	ICO.		
	TAMANHO OFÍCIO.		
	170.00 UNIDADE	29,633	5.037,61
00220	PASTA POLIONDA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE		
	230.00 UNIDADE	10,375	2.386,25
00221	PASTA SONFONADA DUPLICATA PLASTICA NEW LINE PLUS		
	Com 31 Divisões Em Polipropileno , Medidas 186x67x245mm , Produto		
	Possue Divisões Internas Em Plasticos E Identificação Com		
	Adesivo.		
	40.00 UNIDADE	68,000	2.720,00
00222	PASTA SONFONADA PARA PAPEL OFICIO, COM 12 DIVISÓRIAS		
	210.00 UNIDADE	51,000	10.710,00
00223	PASTA SONFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS		
	12.00 UNIDADE	43,000	516,00
00224	PASTA SUSPENSA		
	MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO, COM 04 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 02		
	ARAMES 402 mm, PONTEIRAS FIXADAS COM ILHÓS, 01 VISOR E 01		
	ETIQUETA BRANCA, 01 GRAMPO PLÁSTICO, GRAMATURA 336 gr, ESPESSURA:		
	0,30 mm. MEDIDA PRODUTO ACABADO: 361 X 240 mm.		
	920.00 UNIDADE	9,550	8.786,00
00225	PASTAS PLASTIFICADAS, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA		
	Com elástico e aba, para documentos tamanho ofício, na cor azul		
	ou preta.		
	850.00 UNIDADE	7,250	6.162,50
00226	PERCEVEJO 6mm CAIXA C/ 100 UNIDADES		
	30.00 CAIXA	10,850	325,50
00227	PERFURADOR DE PAPEL ATÉ 25 FOLHAS COM RÉGUA POSICIONADORA		
	220.00 UNIDADE	67,667	14.886,74
00228	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE CAPACIDADE 70 FOLHAS		
	5.00 UNIDADE	111,667	558,34

**MUNICÍPIO DE TRAIRÃO**

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

00229	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE PARA ATÉ 100 FOLHAS			
	60.00 UNIDADE	238,000	14.280,00	
00230	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, METÁLICO, CAP. 70 FLS.			
	1.00 UNIDADE	223,000	223,00	
00231	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO GRANDE			
	02 FUROS COM DISTÂNCIA DE 80mm, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 FOLHAS.			
	61.00 UNIDADE	99,667	6.079,69	
00232	PILHA ALCALINA PALITO AAA2 1,5V CARTELA COM 12 UND			
	20.00 UNIDADE	38,333	766,66	
00233	PILHA ALCALINA PEQUENA AA2 1,5V CARTELA COM 12 UND			
	20.00 UNIDADE	43,000	860,00	
00234	PINCEL ATOMICO AZUL CX C 12			
	2.00 CAIXA	60,250	120,50	
00235	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO (COR AZUL)			
	TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5 mm.			
	204.00 UNIDADE	6,375	1.300,50	
00236	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO (COR PRETO)			
	TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5 mm.			
	164.00 UNIDADE	6,375	1.045,50	
00237	PINCEL ATÔMICO COM PONTA DE FELTRO (COR VERMELHA)			
	TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DA ESCRITA DE 4,5mm			
	94.00 UNIDADE	6,375	599,25	
00238	PINCEL ATOMICO PRETO CX C/ 12 UND			
	2.00 CAIXA	60,250	120,50	
00239	PINCEL ATOMICO VERMELHO CX C/12.			
	2.00 CAIXA	60,250	120,50	
00240	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA Nº08			
	Composição: Pelo: Orelha de Boi. Técnica: Óleo e Acrílica.			
	Cabo: Longo. Virola: Alumínio Polido.			
	6.00 UNIDADE	10,833	65,00	
00241	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA Nº10			
	Composição: Pelo: Orelha de Boi. Técnica: Óleo e Acrílica.			
	Cabo: Longo. Virola: Alumínio Polido			
	6.00 UNIDADE	13,430	80,58	
00242	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA Nº12			
	Composição: Pelo: Orelha de Boi. Técnica: Óleo e Acrílica.			
	Cabo: Longo. Virola: Alumínio Polido			
	6.00 UNIDADE	14,763	88,58	
00243	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA Nº14			
	Composição: Pelo: Orelha de Boi. Técnica: Óleo e Acrílica.			
	Cabo: Longo. Virola: Alumínio Polido			
	6.00 UNIDADE	16,617	99,70	
00244	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA Nº16			
	Composição: Pelo: Orelha de Boi. Técnica: Óleo e Acrílica.			
	Cabo: Longo. Virola: Alumínio Polido			
	6.00 UNIDADE	17,833	107,00	
00245	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA Nº18			
	Composição: Pelo: Orelha de Boi. Técnica: Óleo e Acrílica.			

**MUNICÍPIO DE TRAIRÃO**

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

	Cabo: Longo. Virola: Alumínio Polido		
	6.00 UNIDADE	21,750	130,50
00246	PINCEL CHATO EM MADEIRA PARA PINTURA Nº20		
	Composição: Pelo: Orelha de Boi. Técnica: Óleo e Acrílica.		
	Cabo: Longo. Virola: Alumínio Polido		
	6.00 UNIDADE	29,600	177,60
00247	PINCEL EM MADEIRA PARA PINTURA Nº22		
	Composição: Pelo: Orelha de Boi. Técnica: Óleo e Acrílica.		
	Cabo: Longo. Virola: Alumínio Polido		
	6.00 UNIDADE	28,163	168,98
00248	PINCEL EM MADEIRA PARA PINTURA Nº24		
	Composição: Pelo: Orelha de Boi. Técnica: Óleo e Acrílica.		
	Cabo: Longo. Virola: Alumínio Polido		
	6.00 UNIDADE	33,497	200,98
00249	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES AZUL E PRETO		
	30.00 UNIDADE	7,375	221,25
00250	PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL		
	20.00 UNIDADE	207,000	4.140,00
00251	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA		
	323.00 UNIDADE	37,748	12.192,60
00252	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA PROFISSIONAL		
	Características: Aplicador de Cola Quente Gl-188D. Produzido em plástico. Bivolt automático. Plug e cabo de acordo com as normas do Inmetro. Para bastão de cola grosso, Diferenciais: Bico protetor. Suporte metálico. Botão Liga/Desliga. aquece rapidamente. Ideal para: Uso semi-profissional (decoração, artesanato, tapeçaria, marcenaria, reparos domésticos em geral).		
	278.00 UNIDADE	120,500	33.499,00
00253	PISTOLA P/COLA QUENTE GROSSA		
	8.00 UNIDADE	58,000	464,00
00254	PLACA DE ISOPOR DE 20 mm - 100 X 50cm X 2cm 20mm A2		
	20.00 UNIDADE	19,467	389,34
00255	PORTA CLIPES		
	MATERIAL POLIESTIRENO, COR FUMÊ OU CRISTAL.		
	10.00 UNIDADE	15,500	155,00
00256	PORTA LÁPIS (CANETAS) E CLIPES		
	COM DUAS DIVISÓRIAS, EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO, COR FUMÊ OU CRISTAL.		
	10.00 UNIDADE	22,000	220,00
00257	PRANCHETA PORTÁTIL TAMANHO OFÍCIO		
	Material acrílico, cor cristal ou fumê, com prendedor metálico de folhas.		
	260.00 UNIDADE	24,025	6.246,50
00258	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 1,80 X 1,20 cm		
	9.00 UNIDADE	568,000	5.112,00
00259	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 2,00 X 1,20 cm		
	9.00 UNIDADE	804,667	7.242,00
00260	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMÍNIO 3,00 X 1,20 cm		
	30.00 UNIDADE	948,333	28.449,99

**MUNICÍPIO DE TRAIRÃO**

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOSAvenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

00261	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO 3.00X0.90M			
	8.00 UNIDADE	981,333	7.850,66	
00262	QUEBRA CABEÇA - LETRAS A, E, I, O, U			
	20.00 UNIDADE	70,333	1.406,66	
00263	QUEBRA CABEÇA - MONTANDO O ALFABETO PEDAGÓGICO			
	70.00 UNIDADE	77,000	5.390,00	
00264	QUEBRA CABEÇA SILÁBICO OBJETOS - COM 04 PEÇAS PEDAGÓGICO			
	30.00 UNIDADE	101,333	3.039,99	
00265	REABASTECEDOR DE PINCEL 40 ML, AZUL E PRETO.			
	25.00 UNIDADE	9,698	242,45	
00266	RÉGUA DE ALUMÍNIO 30 cm			
	67.00 UNIDADE	6,200	415,40	
00267	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30cm			
	315.00 UNIDADE	5,617	1.769,36	
00268	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 50cm			
	185.00 UNIDADE	7,873	1.456,51	
00269	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE 80cm			
	95.00 UNIDADE	12,933	1.228,64	
00270	RELOGIO EM BRAILLE GRANDE, DE PAREDE			
	22.00 UNIDADE	791,333	17.409,33	
00271	TABUADA 14 PAGINAS TAMANHO 20X14.5CM			
	500.00 UNIDADE	42,000	21.000,00	
00272	TABULEIRO XADREZ EM BRAILE PARA DEFICIENTE VISUAL COMPRIMENTO 32.5CM X 32.5CM DE LARGURA, ESPES. 1.5CM CASAS 3.5CM X 3.5CM EM MDF MELAMINICO.			
	6.00 UNIDADE	248,000	1.488,00	
00273	TANGRAM QUADRADO EM E.V.A (PACOTE COM 10) DIVIDIDO EM 7 PEÇAS CONBINAM P/ FORMAR VARIOS TIPOS DE FIGURAS. 70 PEÇAS MEDINDO 10CMX10CM.			
	10.00 UNIDADE	78,667	786,67	
00274	TANGRAM TATIL			
	20.00 UNIDADE	95,967	1.919,34	
00275	TESOURA DE PICOTAR 13 cm AÇO INOXIDÁVEL			
	97.00 UNIDADE	41,833	4.057,80	
00276	TESOURA EM AÇO INOX 7" COM CABO EM POLIPROPILENO 18 cm			
	95.00 UNIDADE	28,667	2.723,37	
00277	TESOURA EM AÇO INOX 8" COM CABO EM POLIPROPILENO 21 cm			
	100.00 UNIDADE	34,617	3.461,70	
00278	TESOURA MULTIUSO COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL. CABO DE PLÁSTICO, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 21 cm.			
	110.00 UNIDADE	24,623	2.708,53	
00279	TESOURA PEQUENA PARA CORTAR PAPEL			
	20.00 UNIDADE	6,588	131,76	
00280	TESOURA S/ PONTA, PEQUENA, CABO DE PLÁSTICO			
	100.00 UNIDADE	7,250	725,00	
00281	TESOURA SEM PONTA CABO DE PLÁSTICO 13cm AÇO INOXIDÁVEL			
	95.00 UNIDADE	17,950	1.705,25	
00282	TINTA GUACHE CX C/06 UND COM DIVERSAS CORES			
	290.00 CAIXA	9,038	2.621,02	
00283	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL E PRETA (40 A 42 ml)			
	158.00 UNIDADE	9,883	1.561,51	
00284	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO COR AZUL MÍNIMO 37 ml			
	100.00 UNIDADE	11,833	1.183,30	
00285	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO COR PRETA MÍNIMO DE 37 ml			



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

	100.00 UNIDADE	11,833	1.183,30
00286	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA MÍNIMO DE 37 ml		
	100.00 UNIDADE	11,833	1.183,30
00287	TINTA PARA TECIDO EM VÁRIAS CORES		
	270.00 UNIDADE	13,435	3.627,45
00288	TNT CORES VARIADAS, ROLO C/ 50 MTS		
	509.00 ROLO	218,333	111.131,50
00289	TNT ESTAMPADO ROLO C/50m		
	142.00 ROLO	578,000	82.076,00
00290	TNT FINO CORES DIVERSAS ROLO 50M		
	50.00 UNIDADE	214,667	10.733,35
00291	TNT GROSSO CORES DIVERSAS ROLO C/100 mts		
	105.00 ROLO	334,667	35.140,04
00292	TNT LAMINADO CORES DIVERSAS ROLO COM 50m		
	15.00 ROLO	725,000	10.875,00
00293	TORRE DE HANOI TATIL		
	20.00 UNIDADE	135,667	2.713,34
00294	VISOR PARA PASTA SUSPensa (CX C/50 UND)		
	MATERIAL PLÁSTICO, COM ETIQUETA BRANCA		
	14.00 CAIXA	146,333	2.048,66
00295	XADREZ - JOGO DE TABULEIRO		
	25.00 UNIDADE	163,000	4.075,00
00296	caderno pequeno c/ espiral c/ 96 fol. capa dura		
	400.00 UNIDADE	17,633	7.053,20
VALOR TOTAL R\$			2.139.713,07

5. JUSTIFICATIVA:

5.1 – Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de materiais de expediente, não tem natureza continuada, sendo necessária a realização a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição.

5.2 - Com o intuito de manter a continuidade no fornecimento de materiais de expediente para funcionamento das atividades internas da Prefeitura Municipal da Trairão e suas secretarias municipais.

5.2.1. MATERIAIS DE EXPEDIENTE: é necessário para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração no desenvolvimento das atividades administrativas, bem como nos eventos culturais, esportivos, seminários, capacitação de servidores, manutenção das escolas municipais e estaduais, hospital municipal e outros órgão participantes desta licitação.

5.3 Por esses motivos, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

6.1 - A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Trairão e Órgãos Participantes. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.2 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. MEDIDAS CAUTELADORAS;

7.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;

8.1 - Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1 - O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;

9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021PMT-PE-SRP

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR» .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

$$I = (TX) \\ 365$$

$$I = (6/100) \\ 365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
2. A rescisão do Contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021PMT-PE-SRP

Pregão Eletrônico nº _____/2021

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2021 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
					Total :	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio
do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021PMT-PE-SRP

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____ /2021PMT-PE-SRP, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021PMT-PE-SRP

Aos «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS», o Município de «CIDADE», com sede na Avenida Fernando Guilhon s/n Bela Vista, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

(objeto).

Fornecedor:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



MUNICÍPIO DE TRAIRÃO

ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo - Fone (93) 3559-1155 e 3559-1364

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ITAITUBA-PA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_ATA_REGISTRO_PRECOS_COMUM»

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»